

APRECIÇÃO DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA

Jefferson Fernandes da Franca; Washington Dionísio Sobrinho; Emilia Fernandes Pimenta

FUNIBER Fundação Universitária Iberoamericana, brasil@funiber.org

Resumo: O presente trabalho tem como propósito analisar as condições de acessibilidade em uma unidade de educação técnica a partir de estudo de caso. Busca-se demonstrar as causas, consequências e outras implicações referentes à acessibilidade de docentes, discentes e empregados, além de propor uma discussão mais ampla do tema, bem como necessidade de uma ação planejada capaz de atender as necessidades daqueles que, por condição física ou idade, possuem mobilidade reduzida e para serem lhes garantida direitos fundamentais inerentes à pessoa humana necessitam de uma estrutura pensada a partir de suas demandas. Para a realização do trabalho usou-se o método de listas de verificação elaboradas pelos autores com base a NBR 9050, 2015. Essa metodologia mostrou-se eficaz e objetiva. Como resultados obtidos, percebe-se que a unidade apreciada pode promover muitas melhorias nas condições de acessibilidade da mesma. Como resultados da pesquisa, observa-se também a necessidade da promoção de melhores condições de conforto ambiental e de adequação da ergonomia dos ambientes, podendo essa ciência contribuir também com as condições de acessibilidade.

Palavra Chave: Educação. Acessibilidade. Necessidades.

1 INTRODUÇÃO

A garantia constitucional à educação é direito de todos. A educação inclusiva tem como proposta fundamental a adoção de princípios e procedimentos, pelos sistemas de ensino, para adequar à realidade estrutural e metodológica das escolas, à realidade do alunado. Nessa perspectiva, as escolas tornam-se inclusivas quando são acessíveis a todos.

Na concepção de CARVALHO (2005) a educação inclusiva trata-se *de* “equiparar oportunidades, garantindo-se a todos o direito de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.” Para a concretude desse direito é necessário atentar para a garantia do direito de ir e vir.

Como forma de assegurar a liberdade de circulação e locomoção foram criadas leis que garantem acessibilidade às pessoas com necessidades específicas. No Brasil, as condições de acessibilidade são regulamentadas pelas Leis 10.048/ 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de, nos termos desta lei e nos termos da lei 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação. Além das leis mencionadas existe também a Norma Brasileira Regulamentadora



(NBR) 9050. Esta é uma norma que define aspectos relacionados às condições de acessibilidade no meio urbano. Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construções, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade, indicando especificações que visam proporcionar à maior quantidade possível de pessoas independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade a utilização segura do ambiente ou equipamento.

Atender aos critérios destas leis é um grande desafio das escolas, que além das barreiras físicas de acesso precisam atentar a outros objetivos para tornarem-se acessíveis a seus alunos, como por exemplo, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotado nas escolas. Critérios esses estabelecidos como objetivos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Nesse sentido, a adoção de programa de ações inclusivas é necessária diante da missão de fomentar estratégias de trabalho, na promoção do acesso de pessoas com deficiência não só na educação básica, mas também na educação profissionalizante, tendo em vista que esta pode proporcionar a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Sobre o acesso a educação, MENDES (2012) afirma que:

Além de ser um direito, a Educação inclusiva é uma resposta inteligente às demandas do mundo contemporâneo. Incentiva uma pedagogia não homogeneizadora e desenvolve competências interpessoais. A sala de aula deveria espelhar a diversidade humana, não escondê-la. Claro que isso gera novas tensões e conflitos, mas também estimula as habilidades morais para a convivência democrática. O resultado final, desfocado pela mioopia de alguns, é uma Educação melhor para todos. (MENDES, 2012).

Este trabalho tem como finalidade identificar as condições da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos de uma unidade de educação técnica profissional localizada no estado da Paraíba. O estudo foi realizado nesta unidade visando atender a demanda da empresa no sentido de dotá-la de um plano de verificação das condições de acessibilidade.

A análise e elaboração de um plano possibilita a implantação de um programa de melhorias nos moldes estatuídos pelos padrões corporativos e da legislação vigente no Brasil, bem como dotar a unidade de ensino com melhores condições de acessibilidade.

2 METODOLOGIA

Para a realização da pesquisa adotou-se uma abordagem qualitativa com a utilização do método de estudo de caso. Inicialmente realizou-se uma revisão teórica em livros, artigos, publicações, teses, dissertações, normas técnicas e de sítios eletrônicos, visando dispor de instrumentos e base conceitual e metodológica sobre o assunto.

Para realizar o levantamento de dados necessários na unidade de educação elaborou-se uma lista de verificação a partir de informação da ABNT NBR 9050 2015, que aponta itens de acessibilidade básicos necessários à utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.



Os dados levantados em campo foram confrontados com o que se exige na referida norma, a fim de obter um resultado objetivo de cada item analisado. O Quadro 01 abaixo mostra um exemplo de tabela utilizada durante a pesquisa.

BIBLIOTECA					
PESQUISADOR:					
DATA:					
LOCAL:					
Legislação		Item de acessibilidade	Em conformidade?		Observação
Lei/ Norma	Item/ Artigo		Sim	Não	
NBR 9050	4.3.1	Largura para deslocamento em linha reta de PCR		X	
NBR 9050	4.3.3	Mobiliários na rota acessível		X	
NBR 9050	4.6.1	Dimensões referenciais para alcance manual		X	
NBR 9050	4.6.6	Macanetas, barras antipânico e puxadores		X	
NBR 9050	5.4.1	Sinalização de portas e passagens		X	
NBR 9050	5.4.4	Sinalização de degraus.		X	

QUADRO 01: Modelo de Tabela adotada na pesquisa realizada, elaboração própria com base na NBR 9050.

Já para as informação e sinalização foram estabelecidas as condições para garantir uma adequada orientação aos usuários. Quanto aos acessos e circulação foram estabelecidos os critérios de acessibilidade nos acessos e circulação para todas as pessoas. Em relação aos sanitários, banheiros e vestiários para que sejam acessíveis devem obedecer aos parâmetros quanto às quantidades mínimas necessárias, localização, dimensões dos boxes, posicionamento e características das peças, acessórios barras de apoio, comandos e características de pisos e desnível.

Mobiliário: Recomenda-se que todo mobiliário atenda aos princípios do desenho universal, conforme conceitos e princípios abordados no Anexo A da NBR 9050, 2015.

Em seguida explanaremos os principais resultados obtidos de forma descritiva. Lembrando que a totalidade da pesquisa, devido sua extensão, não poderá ser explanada neste trabalho.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O edifício onde funciona a escola técnica é térreo e possui 51 salas, divididas entre salas de aula, setores administrativos, biblioteca, auditórios, área de recreação, cantina, laboratórios e administração entre outras atividades típicas de uma unidade de educação.

No acesso a escola, existem tapetes, estes representam um risco às pessoas com deficiência visual, idosos com bengala, pessoas com mobilidade reduzida que fazem uso de andador e usuários de muleta em geral conforme o item 6.3.7 da NBR 9050, que trata de capachos, forrações, carpetes, tapetes e similares e afirma que os mesmo devem ser evitados em rotas acessíveis.

A norma afirma ainda que caso os mesmo existam, eles devem ser firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados de maneira que eventual desnível não exceda 5 mm, o que não foi observado no local. Além disso, a grade de acesso principal deve possuir largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), seguindo a modulação propostas estabelecida em



degraus na entrada, tornando-a inadequada do ponto de vista a acessibilidade.

De acordo com a norma ABNT NBR 9050, o item 5.4.1, as portas e passagens devem possuir informação visual, associada à sinalização total ou sonora. Devem ser sinalizados com números, letras ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo. Os mapas e planos devem ser acessíveis a todos, em uma altura em que o cadeirante possa ter uma visão horizontal. Não cumprindo assim o requisito estabelecido pela norma. Por não possuir essas informações, circular na escola representa um risco às pessoas com deficiência visual, idosos com bengala, pessoas com mobilidade reduzida que fazem uso de andador e usuários de muleta em geral. Pois não contém sinalização nem na base superior ou inferior.

Foram avaliados o quantitativo e as necessidades de adequação dos sanitários sem adaptação, acessos estreitos entre outros problemas identificados. Destaca-se que o único banheiro a contemplar sanitário adaptado, possui batente em sua entrada, dificultando a acessibilidade e tornando o mesmo irregular. Os banheiros não estão de acordo com as normas de acessibilidade: pias altas demais, espelhos sem inclinação, e não há nenhuma cabine adaptada.

Assim como a altura das pias, o balcão da cantina também não segue a norma, estando muito alto. Foram também encontrados obstáculos suspensos como orelhões, lixeiras e caixa de luz sem as devidas sinalizações de alerta no piso. Na sala de laboratório as mesas são fixas e muito altas, o que impede a adaptação para portadores de deficiência. Abaixo as imagens mostram as irregularidades apontadas:

Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4

Observa-se nas figuras acima que a sala de informática não possui acesso e espaço para mobilidade dos cadeirantes. A entrada para sala de aula possui obstáculo na forma de batente e a porta dupla esta fechada sendo o acesso ao local de trabalho; atualmente de 75 cm, não cumprindo assim o requisito estabelecido de conforto e acesso aos locais de trabalho. Na sala de informática o piso é inadequado; possui fios soltos; não tem faixas para deficiente visuais se locomover. Os seguintes pontos podem ser melhorados: piso antiderrapante; fios embutidos; faixas adequadas; rampa de acesso.

3 CONCLUSÕES

Dada a extensão do estudo apenas parte dos resultados obtidos está demonstrado acima, ficando claro que existem deficiências na estrutura da unidade de ensino que comprometem a acessibilidade. Acredita-se que os motivos dessa deficiência sejam a idade da construção e a realização de expansão sem planejamento. Muitos docentes, ao serem entrevistados, relatam que as reformas ao longo da história da escola não levaram em consideração a acessibilidade pela pouca importância atribuída à mesma, bem como ao fato de existirem poucos alunos que usam cadeiras de rodas.

Essa é uma visão limitada de acessibilidade, tendo em vista que a estrutura devidamente acessível não serve apenas a cadeirantes, mas para funcionários de maior idade ou alunos com restrições de locomoção temporária.

É importante destacar que as medidas a serem tomadas devem obedecer às normas de acessibilidade, ser acompanhadas por profissionais especializados para adequar as instalações.

A lista de verificação elaborada com base nas Normas e utilizada para avaliação da acessibilidade durante a pesquisa se mostraram eficazes não apenas para o conhecimento das condições físicas do edifício escolar, mas, também, como importante aliado na compreensão do funcionamento escolar.

Infere-se que, visando garantir os direitos básicos de acesso a educação, o direito de ir e vir e o direito a dignidade da pessoa humana, os espaços físicos voltados à educação devem ser adequados não apenas em sua sala de aula, mas em todas as atividades complementares e fundamentais ao processo de aprendizagem. Devem-se levar em consideração no momento da adequação desses ambientes os aspectos de conforto ambiental como iluminação, temperatura,



isolamento acústico e ventilação. Aspectos esses descritos pela ciência da ergonomia que trata da adaptação do trabalho ao homem como relevantes para o desempenho das atividades humanas, incluídas as atividades intelectuais. Esses aspectos podem ser explorados em estudos posteriores.

Observa-se também, a necessidade do compartilhamento de mais informações junto aos professores e alunos sobre o tema aqui tratado para que as barreiras impostas pelos preconceitos não se somem as barreiras físicas existentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Norma Brasileira ABNT 9050. Rio de Janeiro, 2015.

CARVALHO, Rosita Edler. *Educação Inclusiva: com os pingos nos "is"*. (Porto Alegre: Editora Mediação, 2005).

_____. Decreto Federal – nº 5296/04, Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm >. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Decreto Federal nº 6949/09, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm >. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Lei Federal 10.048/00, Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm >. Acesso em 10 jun. 2016.

_____. Lei Federal 10.098/00, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm >. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Senado Federal. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. Lei Federal nº 13.146/15, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa Com Deficiência). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm >. Acesso em: 10 jun. 2016

MENDES, Rodrigo Hubner. *O pleonasma da Educação Inclusiva*, 2012. Disponível em: <http://old.diversa.org.br/artigos/artigo/o_pleonasma_da_educacao_inclusiva>. Acesso em: 06 de out. 2016.